

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
PEDRO
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

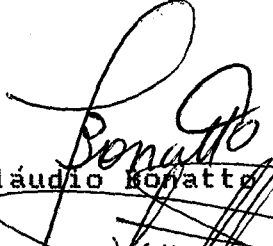
PROJETO DE LEI Nº 40/94

PARECER

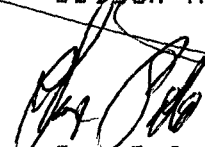
Esta Comissão, baseada no Parecer exarado pela Assessoria Contábil desta Casa, emite PARECER FAVORÁVEL a aprovação da abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00, bem como sua cobertura, destinada a despesas com pessoal civil e encargos sociais, por ser a mesma útil, oportuna e conveniente.

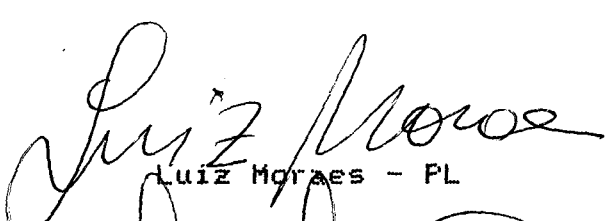
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 20 de junho de 1994.

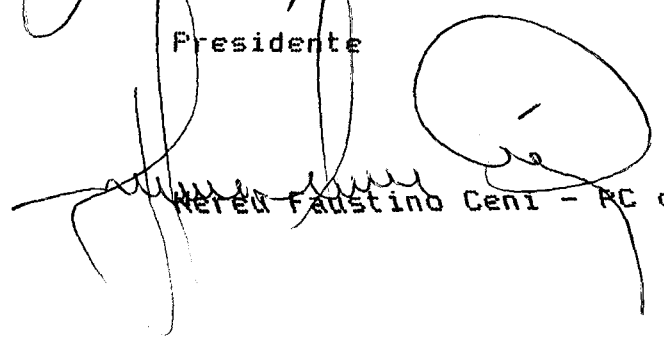

Cláudio Bonatto - PMDB


Gilson Marcondes - PP


Ivo Polo - PL

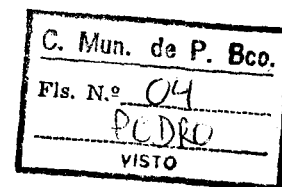

Luiz Moraes - PL

Presidente


Nereu Faustino Ceni - PC do B

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI No 40/94

Busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 30.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros Reais).

A acessoria contábil é ☒ favorável a tramitação e aprovação.

A matéria tem amparo legal baseado na lei nº 4320/84 e artigo 38 da lei orgânica.

A matéria merece a tramitação e aprovação, nosso PARECER FAVORAVEL.

Pato Branco, 20 de Junho de 1994.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Osvaldo Luiz Gabriel - PRESIDENTE

A handwritten signature in black ink.

Gilmar L. Arcari - RELATOR

A handwritten signature in black ink.

José Ferreira Alves

A handwritten signature in black ink.

Carlinho A. Polazzo

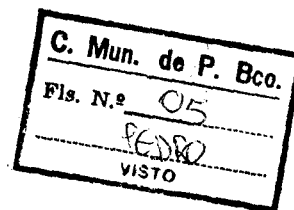
A handwritten signature in black ink.

Hélio Domingos Picollo

Rua Arariboia,-491-Telefax(0462)24-2243
Pato Branco - Parana



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

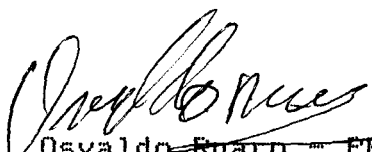
P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 40/94

Esta Comissão, analisando a matéria, e baseada no parecer da Assessoria Contábil, emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua regimental tramitação, pois a mesma encontra-se em conformidade com a Lei nº 4320/64, e art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

É o nosso parecer, Sub Censura.

Pato Branco, 17 de junho de 1994.


Osvaldo Ruaro - PP
Presidente


Cilmar Francisco Pastorello-PP
Relator


Luiz Moraes - PL


Nelson Bertani - PMDB

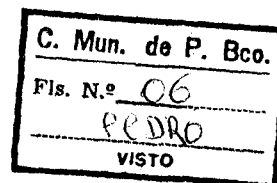

Pedro Polo Neto - PPR



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

P A R E C E R

ASSESSORIA CONTÁBIL



Através do Projeto de Lei nº 040/94 busca o Executivo Municipal apoio do Plenário desta Casa de Leis, para aprovar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

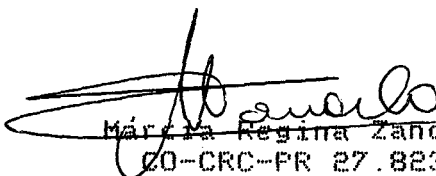
A Assessoria Contábil analisando a matéria de abertura do Crédito Adicional Suplementar e sobre sua cobertura, constatou que tal suplemetação objetiva na sua quase totalidade a cobertura de despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais, não encontrando qualquer anormalidade na referida matéria.

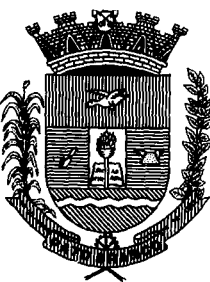
Julgamos que a suplentação encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a espécie.

Somos de parecer favorável a normal tramitação da referida matéria.

é o nosso parecer, SMJ

Pato Branco, 17 de junho de 1994.


Márcia Regina Zanotelo
20-CRC-PR 27.823



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 40/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 01
PEDRO
VISTO

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais, para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
0201.06281662.03	Manutenção da Delegacia e Junta de Alistamento Militar	
3.1.1.1-01	Vencimentos e Vant.Fixas	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 300.000,00
02.02	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
0202.03070232.05	Serviços de Relações Públicas e Divulgações	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 300.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	Cr\$ 1.000.000,00
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
0402.03080322.20	Execução Contábil, Financeira e Orçamentária	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 200.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.01	ADMINISTRAÇÃO	
0501.16070212.23	Serviços de Administração Geral	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 3.000.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
0603.10603262.32	Manutenção de Cemitérios	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 200.000,00
07.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	
07.01	ADMINISTRAÇÃO	
0701.15070212.34	Serviços de Administração Geral	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 2.000.000,00
07.02	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0702.15814832.36	Manutenção do Conselho Tutelar de Pato Branco	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.000.000,00
0702.15814862.37	Assistência Social à Pessoas Carentes de Recursos	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	Cr\$ 2.000.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.01	ADMINISTRAÇÃO	
0901.08421882.45	Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1-03	Outras Despesas Variáveis	Cr\$ 5.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO

BRANCO

C. Mun. de P. Bco.

Fls. N.º 02

FERRO

VISTO

09.02	DIVISÃO DE ENSINO	
0902.08421882.48	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	Cr\$ 10.000.000,00
0902.08492522.55	Manutenção da Educação Especial	
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.02	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
0502.16885341.09	Aquisição de Equip. Rodoviários	
4.1.2.0	Equip. e Mat. Perm.	Cr\$ 30.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

40

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 07
PEDRO
VISTO

M E N S A G E M Nº 029 /94.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

Com a presente Mensagem encaminhamos a esta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar, através do cancelamento de dotações existentes, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente do Município, no valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais).

O Projeto objetiva principalmente dar cobertura às despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Considerando a iminência do recesso parlamentar, encarecemos que a matéria mereça **regime de urgência**.

Contando com o apoio e aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar protestos de estima e apreço.

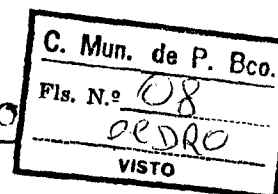
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de junho de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 40/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar.

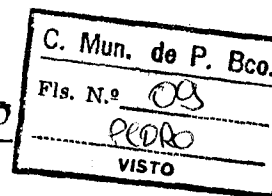
.....
.....
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros reais, para reforço de dotações no orçamento vigente a saber:

02.00	GOVERNO MUNICIPAL		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
0201.06281662.03	Manutenção da Delegacia e Junta de Alistamento Militar		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	CR\$	1.000.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	CR\$	300.000,00
02.02	ASSESSORIA DE IMPRENSA		
0202.03070232.05	Serviços de Relações Públicas e Divulgações		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	CR\$	300.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Enc.	CR\$	1.000.000,00 ?
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
0402.03080322.20	Execução Contábil, Financeira e Orçamentária		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	CR\$	3.000.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	CR\$	200.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
05.01	ADMINISTRAÇÃO		
0501.16070212.23	Serviços de Administração Geral		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	CR\$	3.000.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
06.03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
0603.10603262.32	Manutenção de Cemitérios		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	CR\$	200.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



07.00	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS		
07.01	ADMINISTRAÇÃO		
0701.15070212.34	Serviços de Administração Geral		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	CR\$	2.000.000,00
07.02	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0702.15814832.36	Manutenção do Conselho Tutelar de Pato Branco		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.000.000,00
0702.15814862.37	Assistência Social à Pessoas Carentes de Recursos		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	CR\$	2.000.000,00
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.01	ADMINISTRAÇÃO		
0901.08421882.45	Serviços de Administração Geral		
3.1.1.1-03	Outras Desp. Variáveis	CR\$	5.000.000,00
09.02	DIVISÃO DE ENSINO		
0902.08421882.48	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau		
3.1.1.3	Obrigações Patronais	CR\$	10.000.000,00
0902.08492522.55	Manutenção da Educação Especial		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	CR\$	1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
05.02	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
0502.16885341.09	Aquisição de Equipamentos Rodoviários		
4.1.2.0	Equip. e Mat. Perm.	CR\$	30.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.